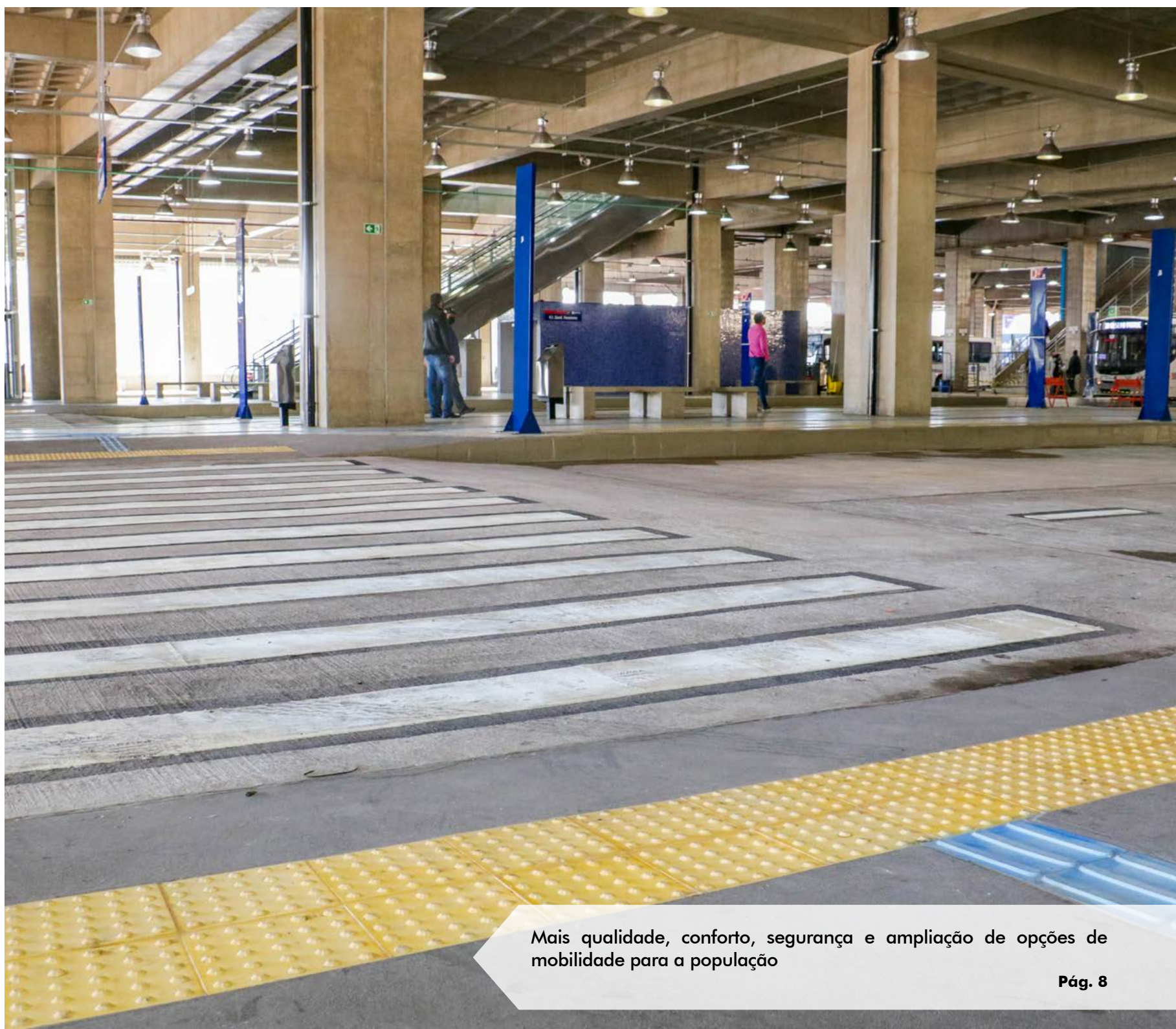




DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 316 Ano 4 - Quarta-feira, 16 de Junho de 2021

Prefeitura de Carapicuíba e Governo do Estado entregam Terminal Metropolitano



Mais qualidade, conforto, segurança e ampliação de opções de mobilidade para a população

Pág. 8

ACONTECE NA CIDADE



Posto de Atendimento ao Trabalhador

Entre os dias 7 e 11 de junho, o Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) realizou a Intermediação de Mão de Obra para mais de 200 vagas. Entre as oportunidades de emprego estão: motoristas, conferentes, auxiliar de logística, atendente, jardineiro, professor de inglês, entre outras. Além de acompanhar as vagas pelo site e aplicativo Sine Fácil, é possível realizar a consulta pela página <https://www.facebook.com/PATCarapicuiibaoficial>. Lembramos que o Ganha Tempo funciona a partir das 8h, de segunda a sexta-feira, com limite de 40% da capacidade e distribuição de senhas.

Teste Covid-19

A Secretaria de Saúde informa que a partir de 16 de junho (quarta-feira), os testes de covid-19 em pessoas SEM SINTOMAS, acontecerá no Parque do Planalto (R. Serra de Mailasqui, 40 - Jardim Planalto), das 8h às 13 horas. Os documentos necessários são: RG, cartão do sus, comprovante de residência e baixar o aplicativo Dados do bem (não é necessário realizar agendamento).



Serviços Municipais

As equipes de serviços municipais seguem trabalhando em nossa cidade. E na última semana realizaram os trabalhos de zeladoria na região central.



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 0088878/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Atos Oficiais

DECRETO Nº 5.131, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“Prorroga a medida de quarentena no Município de Carapicuíba e a Fase de Transição do Plano São Paulo, e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no País;

Considerando que foi reconhecido o Estado de Calamidade Pública pelo Governo Estadual de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.980, de 19 de março de 2020, que suspendeu as visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Casas de Repouso deste Município;

Considerando que o Decreto Municipal nº 5.111, de 9 de abril de 2021, manteve a declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba;

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.792, de 11 de junho de 2021, determinou a prorrogação das medidas transitórias, de caráter excepcional – “Fase de Transição” do Plano São Paulo, com atualizações e alterações;

DECRETA:

Art. 1º Observados os termos e condições estabelecidos neste Decreto, ficam prorrogados, até o dia 1º de julho de 2021, a medida de quarentena no Município de Carapicuíba, a suspensão das visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Casas de Repouso deste Município, e os termos do Decreto Municipal nº 4.981, de 21 de março de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao que fora determinado pelo Governo do Estado de São Paulo no Decreto Estadual nº 65.792, de 11 de junho de 2021, fica mantida a classificação do Município na “Fase de Transição” do Plano São Paulo, com as atualizações e alterações realizadas pelo Governo Estadual no versado Decreto.

Art. 3º As restrições de atendimento e de horários não se aplicam aos estabelecimentos e atividades descritos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 4.981, de 21 de março de 2020, e nas Deliberações da Comissão Administrativa de Enfrentamento ao Coronavírus, disponíveis no site www.carapicuiba.sp.gov.br, na aba “Atos Oficiais”.

§1º Os Shopping Centers deverão funcionar no período compreendido entre 11:00 e 21:00hs.

§2º Continuam permitidos para todas as atividades os serviços de retirada (“take-away”), de “drive-thru”, bem como de entrega (“delivery”) sem restrição de horários.

Art. 4º O Município atenderá as demais determinações, normas e diretrizes editadas e publicadas pelo Governo Estadual e/ou contidas no Plano São Paulo, acerca da pandemia de Covid-19.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor em 15 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 14 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.713, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 2.739/2021, do Vereador José Eduardo Viana dos Anjos “EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO”)

“Dispõe sobre instituir infração administrativa a quem causar danos a estruturas físicas ou símbolos religiosos de tradições de matriz africanas, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído infração administrativa o ato que causar danos a estruturas físicas ou símbolos religiosos de tradições de matriz africanas.

Parágrafo Único. Para essa lei considera-se causar danos, o ato de impedir, perturbar cerimônia ou prática de culto religioso, vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso, ou depredar templos e terreiros religiosos.

Art. 2º - São puníveis os atos descritos no art. 1º, com as seguintes sanções administrativas, de acordo com a gravidade do ato:

I - Participar de curso de diálogo inter-religioso e tolerância religiosa, promovido pela Secretária de Direitos Humanos.

II - O autor ou autores da infração administrativa não poderão ser contratados pela Administração Direta e Indireta Municipal para exercer atividade remunerada pelo prazo de 3 (três) anos;

III - Retração pública na mesma proporcionalidade, além da reparação civil aos templos ou terreiros religiosos pelo dano causado;

Parágrafo único. Em caso de reincidência, aplicar-se-á cumulativamente a multa de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por ato, para custear programas e campanhas contra a intolerância religiosa.

Art. 3º - Os que incorrerem na infração administrativa terão as penalidades descritas nesta lei, independentemente das sanções penais cabíveis e da obrigação de indenizar os danos de ordem material e moral porventura ocasionados.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 11 de Junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.714, 11 DE JUNHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 2.674/2020, do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

“Dispõe sobre a criação de Programa de Identificação e Acompanhamento de TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade) para estudantes da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado no âmbito da Cidade de Carapicuíba, o Programa de Identificação e Acompanhamento do TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade) nos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos do Programa de Identificação e Acompanhamento do TDAH:

I - A identificação precoce de estudantes com TDAH e o seu encaminhamento;

II - O acompanhamento, tratamento e assistência integral dos estudantes e diálogo com seus responsáveis;

III - A garantia do pleno desenvolvimento moral, mental, e intelectual dos estudantes com TDAH;

IV - O atendimento especializado aos estudantes com TDAH, contemplando suas necessidades educacionais e de aprendizagem;

V - O amplo fornecimento de informações à conscientização de toda a comunidade escolar sobre o TDAH.

Art. 3º O Programa de Identificação e Acompanhamento do TDAH na Rede Municipal de Ensino, de caráter eminentemente preventivo, deverá abranger a capacitação permanente dos educadores para que tenham condições de identificar os sinais de transtornos de déficit de atenção, sejam acompanhados ou não da hiperatividade.

Art. 4º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação a formulação de ações e diretrizes para a plena execução do Programa de Identificação e Acompanhamento do TDAH, com a possibilidade de o Poder Executivo Municipal realizar parcerias com associações, entidades de classe, pessoas físicas e jurídicas para a execução do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 11 de Junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/SASC/2021

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/SASC/2021, PARA O SERVIÇO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES E 29 DIAS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Em cumprimento das disposições da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto 4.676/2016, a Comissão de Seleção, RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê:

14.10 Não será pago por evadidos:

14.11 A entidade deverá enviar lista de evadidos para secretaria gestora do termo de colaboração para aprovação, sob pena de multa de até 25% do contrato, sendo esta como medição e condições de pagamento.

Art. 2º - leia-se:

14.10 Não será pago por desacomhido, conforme ordem judicial:

14.11 A entidade deverá enviar lista de desacomhido conforme ordem judicial para secretaria gestora do termo de colaboração para aprovação, sob pena de multa de até 25% do contrato, sendo esta como medição e condições de pagamento.

Art. 3º - Onde se lê:

9.1 Segurança de acolhida:

I. Não será computado vaga de evadidos, nem seu valor percapita.

VII. A entidade deverá enviar lista de evadidos para secretaria gestora do termo de colaboração para aprovação, sob pena de multa de até 25% do contrato.

Carapicuíba, 07 de Junho de 2021.

Atos Oficiais

Art. 4º - leia-se:

9.1 Segurança de acolhida:

I. Não será computada vaga de descolhido, com ordem judicial, nem seu valor percapita.

VII. A entidade deverá enviar lista de descolhido com a ordem judicial para secretaria gestora do termo de colaboração para aprovação, sob pena de multa de até 25% do contrato.

Art. 5º - Onde se lê:

10 Condições e formas de acesso:

IV. Não será computada vaga de descolhido, com ordem judicial, nem seu valor percapita.

V. A entidade deverá enviar lista de descolhido com a ordem judicial para secretaria gestora do termo de colaboração para aprovação, sob pena de multa de até 25% do contrato.

Art. 2º - leia-se:

10 Condições e formas de acesso:

IV. Não será computada vaga de descolhido, com ordem judicial, nem seu valor percapita.

V. A entidade deverá enviar lista de descolhido com a ordem judicial para secretaria gestora do termo de colaboração para aprovação, sob pena de multa de até 25% do contrato.

Comissão de Seleção

CHAMAMENTO PÚBLICO

Secretaria de Assistência Social

Avenida Celeste, 180 – Centro/Carapicuíba - 4184-1217/4164-1624 e-mail: chamamentopublico.

sasc@carapicuib.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2017

CHAMAMENTO 39

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AGENTE DE SAÚDE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
14160	KAUAN JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	541136276	49º
5253	MARIA FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA	383043542	50º
15601	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO BERNARDO	297703909X	51º
13055	LILIAN CARVALHO NASCIMENTO	414868523	52º

Carapicuíba, 16 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

“MARCOS NEVES”

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018

CHAMAMENTO 26

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar

Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRA (O) PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
6037	SILVIANA APARECIDA DA SILVA ANJOS DO NASCIMENTO	326789674	134º
4958	KAROLINE SOARES MOREIRA	479064566	135º

Carapicuíba, 16 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

“MARCOS NEVES”

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2018

CHAMAMENTO 51

Os aprovados, do Concurso Público n.º 07/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

OFICIAL ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
56216	CAMILA RIBEIRO MARTINS	38482819X	69º

Carapicuíba, 16 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

“MARCOS NEVES”

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº. 06/2020

Contratação Emergencial de Enfrentamento a COVID-19

CONVOCAÇÃO 13

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, vem através deste, tornar pública, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos e aptos no Processo Seletivo Público nº 06/2020 de contratação por tempo determinado em caráter emergencial, para apresentação de documentação nos dias **17 e 18 de junho de 2021 na Secretaria Municipal de Saúde**, sito à Rua Antônio Roberto, n.º 53 – Jardim das Belezas – Carapicuíba - SP, no horário **das 08h00min às 17h00min.**, munidos de todos os documentos abaixo relacionados. **O não comparecimento nas datas marcadas implicará em perda da vaga.**

Para a contratação será necessária a entrega dos seguintes documentos (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES):

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, qualificação civil e páginas dos registros);
- Carteira de Vacinação do candidato atualizada;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração), datado dos últimos 03 (três) meses;

- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal, conforme anexo II deste edital;



Atos Oficiais

ATENDENTE	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
HILBÉRIA CRISTINA BATISTA	35º
ALINE CHAVES FLOR	36º
VICTOR ROBERTO BEBIANO LIMA	37º
JOYCE SOUZA ALMEIDA	38º
CAMILA MACHADO	39º
KAUANY CRISTINY LIRA OLIVEIRA	40º
LAYLLA PONTES CAMARGO	41º
PATRICIA FRANCISCO PEREIRA	42º
PATRICIA SANTOS FRAGA	43º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE CRISTINA DA SILVA HILÁRIO	124º
SANDRA REIS	125º
MARIA REGINALDA SILVA	126º
ANTONIETA APARECIDA DOS SANTOS	127º
BRUNA DOS SANTOS SILVEIRA	128º
RAQUEL RODRIGUES ROCHA	129º
ROSIVANE SANTOS DIAS OLIVEIRA	130º
MARIA MADALENA PODA DA SILVA	131º
CLÁUDIA SILVANA RODRIGUES BERNARDO	132º
DÉBORA APARECIDA DE ALMEIDA	133º
JUSSARA FERRAZ AREBALO	134º
THIAGO DOS SANTOS SOARES GOMES	135º
BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	136º
GABRIELLA DE JESUS DOS SANTOS	137º
DARCI JULIA DE MELLO	138º
MARIA DA CRUZ SILVA LIMA	139º
CRISTIANE SILVA DE ARAUJO BARBOSA	140º
ALANE SILVA DE JESUS	141º
MARIA DE LOURDES DOS S. BEZERRA	142º
KÁTIA SILENE DA SILVA AZEVEDO	143º

Carapicuíba, 16 de junho de 2021.

Diogo Alves Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº. 06/2020

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, nesta data, **HOMOLOGA O ENCERRAMENTO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2020 para a Contratação temporária de **ATENDENTE E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por não haver mais candidatos classificados no processo seletivo supracitado a serem chamados.

Carapicuíba, 16 de junho de 2021.

DIOGO ALVES FERNANDES
Secretário de Saúde

Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Carapicuíba, 15 de Junho de 2021
Memorando nº 003/CEM/2021
Ao Senhor (a) Jose Roberto da Silva
Prezado Secretário:

A Prefeitura de Carapicuíba torna público aos familiares consanguíneos e/ou responsáveis que realizará as exumações dos restos mortais de pessoas falecidas, sepultadas no Cemitério Municipal do Ariston (Rua Dumont nº 187 – Ariston – Carapicuíba – CEP 06396-200 – Tel: 4184-1780), que venceram os 3 (três) anos, conforme consta na Guia de Sepultamento, em **JANEIRO DE 2021**. Observando-se que também serão exumados os infantes que já venceram desde **JANEIRO de 2020**.

Os despojos serão trasladados a ossuários comunitários, caso os familiares ou responsáveis não se manifestarem após 05 (cinco) dias úteis da publicação deste.

Informamos ainda que também enviamos cartas registradas nos endereços que constam em nossos arquivos.

Segue relação dos nomes, abaixo discriminados:

JOSE PEDRO DA SILVA – SEPULTADO – 02/01/2018, QUADRA XX, GAV 35-A - LIVRO 34, PG. 358.

PAULO ROGERIO DA SILVA – SEPULTADO – 02/01/2018, QUADRA XX, GAV 37-A - LIVRO 34, PG. 359.

ANTONIO FEITOSA – SEPULTADO – 03/01/2018, QUADRA XX, GAV 20-A - LIVRO 34, PG. 359.

ANNE CRISTINA SILVA – SEPULTADA – 03/01/2018, QUADRA 18, SEPULTURA 32 - LIVRO 34, PG. 328.

JOAO LEONCIO CERQUEIRA – SEPULTADO – 03/01/2018, QUADRA XX, GAV: 32-A - LIVRO 34, PG. 360.

ANDERSON PEREIRA COSTA – SEPULTADO – 03/01/2018, QUADRA XX, GAV: 38-A - LIVRO 34, PG. 361.

ALBERTINO FIRME DE OLIVEIRA – SEPULTADO – 04/01/2018, QUADRA XX, GAV: 41-A - LIVRO 34, PG. 361.

GERALDA MARIA DE JESUS – SEPULTADA – 04/01/2018, QUADRA XX, GAV:42-A - LIVRO 34, PG. 361.

DANIEL VIEIRA DE LIRA – SEPULTADO – 04/01/2018, QUADRA XX, GAV:43-A- LIVRO 34, PG. 362.

VALDIR DA CONCEIÇÃO – SEPULTADO – 04/01/2018, QUADRA XX, GAV:45-A - LIVRO 34, PG. 362.

MEMBRO INFERIOR DE MARIA DE LOURDES – SEPULTADO – 05/01/2018, QUADRA 19, SEP: 27 - LVRO 34, PG. 363.

IVONETE IZABEL SILVA – SEPULTADA – 06/01/2018, QUADRA 105-B, SEP: 50-A - LIVRO 34, PG. 363.

LAURA DA SILVA MELO GARCIA – SEPULTADA – 07/01/2018, QUADRA XX, GAV: 49-A - LIVRO 34, PG. 363.

MARIA DE LOURDES DA SILVA – SEPULTADA – 07/01/2018, QUADRA XX, GAV: 53-A - LIVRO 34, PG. 364.

EDITE MARIA DOS SANTOS – SEPULTADA – 07/01/2018, QUADRA XX, GAV: 50-A - LIVRO 34, PG. 365.

KELLY CRISTINA PINTO DE SOUZA – SEPULTADA – 07/01/2018, QUADRA XX, GAV: 54-A - LIVRO 34, PG. 365.

JOAO PEREIRA BARBOSA – SEPULTADO – 08/01/2018, QUADRA 109, SEP:38 - LIVRO 34, PG. 365.

MOACIR PEREIRA DA SILVA – SEPULTADO – 08/01/2018, QUADRA XX, GAV: 58-A - LIVRO 34, PG. 366.

JOSUEL AUGUSTO DE CAMPOS – SEPULTADO – 08/01/2018, QUADRA XX, GAV: 51-A - LIVRO 34, PG. 366.

SEBASTIÃO COSTA MACHADO – SEPULTADO – 08/01/2018, QUADRA XX, GAV: 47-A - LIVRO 34, PG. 366.

PEDRO MELO DOS SANTOS – SEPULTADO – 08/01/2018, QUADRA: XX, GAV: 55-A - LIVRO 34, PG. 367.

MEMBRO INFERIOR DIREITO DE DARIO GOMES NETO – SEPULTADO – 09/01/2018, QUADRA 19, SEPULTURA 29 - LIVRO 34, PG. 367.

VALERIO PACHELA – SEPULTADO – 09/01/2018, QUADRA 119, SEPULTURA 10 - LIVRO 34, PG. 368.

NATI MORTO DE ROSANA DE OLIVEIRA – SEPULTADO – 09/01/2018, QUADRA 14, SEPULTURA 25 - LIVRO 34, PG. 368.

GERALDO RODRIGUES ALEXANDRE – SEPULTADO – 11/01/2018, QUADRA 101-A, SEP: 01 - LIVRO 34, PG. 369.

ELIZA VITORIA XAVIER GONÇALVES – SEPULTADA – 11/01/2018, QUADRA 14, SEPULTURA 26 - LIVRO 34, PG. 369.

JOAO ERNESTO CANDIDO – SEPULTADO – 11/01/2018, QUADRA 105, SEPULTURA 52 - LIVRO 34, PG. 369.

CONCEIÇÃO APARECIDADUTRA – SEPULTADA – 11/01/2018, QUADRA 105, SEPULTURA 29 - LIVRO 34, PG. 370.

ANTONIO PAIXAO DE SOUZA – SEPULTADO – 11/01/2018, QUADRA 101-A, SEP:05 - LIVRO 34, PG. 370.

JAIR TEODORO DOS SANTOS – SEPULTADO – 12/01/2018, QUADRA 101-A, SEP: 16- LIVRO 34, PG. 370.

AIRTON BARRETO DOS SANTOS – SEPULTAMENTO EM 13/01/2018, QUADRA 93, SEPULTURA 131 - LIVRO 34, PG. 371.

ISAIAS SANGI – SEPULTADO – 13/01/2018, QUADRA 63-A, SEPULTURA 02 - LIVRO 34, PG. 372.

OSNI OLIVEIRA DA SILVA – SEPULTADO – 14/01/2018, QUADRA 109-B- SEP 43 - LIVRO 34, PG. 372.

LEANDRO APARECIDO VIEIRA XAVIER – SEPULTADO – 14/01/2018, QUADRA 101-A, SEP 70 - LIVRO 34, PG. 373.

RUTH TEREZINHA DE ANDRADE DOS SANTOS – SEPULTADA – 16/01/2018, QUADRA 107-B, SEPULTURA 52 - LIVRO 34, PG. 374.

Atos Oficiais

LEANDRO MENDES GOMES – SEPULTADO – 17/01/2018, QUADRA 101, SEPULTURA 65 - LIVRO 34, PG. 374.

FABIO JULIO MODESTO DA SILVA – SEPULTADO – 17/01/2018, QUADRA 109-B, SEP: 28 - LIVRO 34, PG. 375.

JURACY DUARTE LEITE DE OLIVEIRA – SEPULTAD – 17/01/2018, QUADRA 107-B, SEPULTURA 15 - LIVRO 34, PG. 375.

VALDELICE MAGALHÃES – SEPULTADA – 17/01/2018, QUADRA 107, SEP 24 - LIVRO 34, PG. 375.

NATI MORTO DE ROSIETE MARIA – SEPULTADO – 17/01/2018, QUADRA 14, SEPULTURA 20 - LIVRO 34, PG. 376.

ANTONIA REDLINGES REIS – SEPULTADA – 18/01/2018, QUADRA XX, GAV:62 A- LIVRO 34, PG. 376.

CLAUDIO GONÇALVES – SEPULTADO – 18/01/2018, QUADRA 105-B, SEPULTURA 30 - LIVRO 34, PG. 377.

ANTONIO CARLO FURLAN – SEPULTADO – 19/01/2018, QUADRA 117, SEP 35 - LIVRO 34, PG. 377.

NATIMORTO Nº133 – SEPULTADO – 20/01/2018, QUADRA 14- SEP: 23 - LIVRO 34, PG. 378.

JOSE CARVALHO LIMA – SEPULTADO – 20/01/2018, QUADRA XX, GAV: 66-A - LIVRO 34, PG. 379.

MARIA JOSE BARBOSA COSTA – SEPULTADA – 20/01/2018, QUADRA XX, GAV: 69-A - LIVRO 34, PG. 379.

JOSE GOMES DA SILVA – SEPULTADO – 21/01/2018, QUADRA XX, GAV: 40-A - LIVRO 34, PG. 379.

JOSE OMARIO BASTO – SEPULTADO – 22/01/2018, QUADRA XX, GAV: 48-A - LIVRO 34, PG. 380.

VANESSA APARECIDA TEIXEIRA OLIVEIRA – SEPULTADA – 22/01/2018, QUADRA XX, GAV: 44-A - LIVRO 34, PG. 380.

NATI MORTO DE VANESSA APARECIDA TEIXEIRA – SEPULTADO – 22/01/2018, QUADRA XX, GAV: 44-A - LIVRO 34, PG. 380.

ANTONIA DO ROSARIO – SEPULTADA – 22/01/2018, QUADRA XX, GAV: 52-A - LIVRO 34, PG. 381.

LUIZ SEVERINO MARQUES – SEPULTADO – 22/01/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 56-A - LIVRO 34, PG. 381.

MEMBRO INFERIOR DIREITO DE JOSE FERREIRA DOS SANTOS – SEPULTADO 22/01/2018, QUADRA 14, SEPULTURA 27 - LIVRO 34, PG. 381.

ADEILZA HONORIA DE AGUIAR – SEPULTADA – 22/01/2018, QUADRA 109, SEPULTURA 28 - LIVRO 34, PG. 382.

ADAO SOUZA OLIVEIRA – SEPULTADO – 23/01/2018, QUADRA 115-B, SEPULTURA 13 - LIVRO 34, PG. 382.

LUIZ CARLOS RODRIGUES ALVES – SEPULTADO – 23/01/2018, QUADRA 99, SEPULTURA 15 - LIVRO 34, PG. 383.

SALVIANO JOAQUIM DE SOUZA – SEPULTADO – 24/01/2018, QUADRA 111-B, SEPULTURA 56 - LIVRO 34, PG. 383.

GERALDO AUGUSTO – SEPULTADO – 24/01/2018, QUADRA 105-B, SEPULTURA 46 - LIVRO 34, PG. 383.

LUCINDO FERNANDES CARVALHO – SEPULTADO – 24/01/2018, QUADRA XX, GAV: 63-A - LIVRO 34, PG. 384.

ALEXANDRE SOARES DA SILVA – SEPULTADO – 25/01/2018, QUADRA 111, SEPULTURA 17 - LIVRO 34, PG. 384.

FRANCISCO NUNES CARVALHO – SEPULTADO – 25/01/2018, QUADRA 105, SEPULTURA 07 - LIVRO 34, PG. 385.

JACY SALGUEIRO – SEPULTADO – 26/01/2018, QUADRA 105, SEPULTURA 26 - LIVRO 34, PG. 385.

MEMBRO INFERIOR ESQUERDO DE ROSA FERRACINI – SEPULTADO – 27/01/2018, QUADRA 14, SEPULTURA 30 - LIVRO 34, PG. 386.

VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA – SEPULTADA – 28/01/2018, QUADRA 119, SEPULTURA 12 - LIVRO 34, PG. 387.

WELLINGTON JUVENCIO DE VASCONCELOS – SEPULTADO – 28/01/2018, QUADRA 119, SEPULTURA 17 - LIVRO 34, PG. 387.

ROSA FERRACINI DE MORAES – SEPULTADO – 29/01/2018, QUADRA 109-B, SEPULTURA 22 - LIVRO 34, PG. 388.

EVANDRO VIEIRA PINTO – SEPULTADO – 30/01/2018, QUADRA 107, SEPULTURA 57 - LIVRO 34, PG. 389.

MARIA DE LOURDES VASCONCELOS DE LIMA – SEPULTADA – 30/01/2018, QUADRA 115, SEPULTURA 47 - LIVRO 34, PG. 389.

JOSE LINIVALDO FERNANDES – SEPULTADO – 31/01/2018, QUADRA ,107-B SEPULTURA 22 - LIVRO 34, PG. 390.

José Ferreira Costa
Administrador
cemitério de Carapicuíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LILIAN COSTA DE OLIVEIRA VIEIRA, portador do CPF. 263.738.008-06. O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA Vossa Senhoria para comparecer na Secretaria de Administração/Recursos Humanos, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, Centro, Carapicuíba/SP, no PRAZO DE 60 DIAS, a contar da data da presente publicação da notificação, conforme previsto no artigo 37 da Lei 1.619/93. O não comparecimento, no prazo estabelecido no presente edital, acarretará a culminação do disposto no parágrafo único, do artigo 37 em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Carapicuíba, 16 de Junho 2021, às 10:00 horas. Mário Maurício da Mata Júnior – Secretário de Administração.**

PORTARIA Nº 1.043, DE 11 DE JUNHO DE 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a”, “f” e “g” do inciso I, do art. 1º da Portaria 623, de 24 de Março de 2020, alterada pelas Portarias 1.189, de 09 de Setembro de 2020 e 615, de 23 de Março de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

a) *Secretaria de Administração:*

Titular: Rosângela Aparecida dos Santos

Suplente: Rosiany da Silva Barbosa Santiago

(...)

f) *Secretaria de Obras e Serviços Municipais:*

Titular: Beatriz Pereira Lacerda

Suplente: Marcelo Barboza

g) *Secretaria de Saúde:*

Titular: Cecília Maria de Sena Silva

Suplente: Jussara de Fátima Rost de Andrade”

Art. 2º Os demais membros constantes das referidas Portarias, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1.044, DE 11 DE JUNHO DE 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** os incisos I e II da Portaria nº 402, de 18 de Fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - *Comissão de Seleção para Chamamento Público:*

a) *Titular: Delma Benedito de Lima, matrícula nº 41.967;*

Suplente: Andreza Almeida Ribeiro, matrícula nº 51.266;

b) *Titular: Cristina Sinkere Rodrigues Campos, matrícula nº 48.476;*

Suplente: Leonice da Silva Nascimento, matrícula nº 45.353;

c) *Titular: Wellington dos Santos Mello, matrícula nº 51.362;*

Suplente: Ana Valeria da Silva, matrícula nº 38.789;

d) *Titular: Siane Muniz da Silva, matrícula nº 51.170;*

Suplente: José Roberto Brito Oliveira, matrícula nº 47.913.

II - *Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias:*

a) *Titular: Evelin Regina M. do Nascimento, matrícula nº 41.164;*

Suplente: Sabrina Lacerda Rodrigues, matrícula nº 49.647;

b) *Titular: Carine Silveira Rodrigues Pereira, matrícula nº 41.752;*

Suplente: Deyse Conceição Zanardi, matrícula nº 49.784;

c) *Titular: Camila Ribeiro Moreira de Oliveira, matrícula nº 51.169;*

Suplente: Joes Cassan, matrícula nº 50.734.”

Art. 2º Os demais membros nomeados pela Portaria 402, de 18 de Fevereiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atos Oficiais

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1.045, DE 11 DE JUNHO DE 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo, para comporem a "Comissão para Análise de Cadastro de Fornecedores" da Prefeitura Municipal de Carapicuíba:

- I - Tatiane Aparecida de Freitas Machado Moraes, Auxiliar Administrativo - Presidente da Comissão;
- II - Normando Ribeiro Lopes, Auxiliar Administrativo - Membro;
- III - Diego Costa Chardua, Auxiliar Administrativo - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 1.479, de 24 de Novembro de 2020.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1.046, DE 11 DE JUNHO DE 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Colégio Company Billingue LTDA, com sede à Rua Ofélia Alves Ferreira, nº 103, Jardim Yayá, Carapicuíba, CEP 06.335-010, tel: (11) 98815-5636, inscrita no CNPJ sob o nº 39.872.738/0001-84, para atuar na Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar à Lei Federal nº 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 16 de junho de 2021.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 1047 de 16 DE JUNHO DE 2021 DETERMINAR abertura de Processo de Sindicância, em face do servidor **GCM Rafael Bruno da Silva Lacerda** matrícula **36214**, conforme processo nº 18914/2021.

PORTARIA Nº. 1048, DE 16 DE JUNHO DE 2021 DETERMINAR a abertura de Sindicância Administrativa para apurar perda/extravio de Ficha de Servidor nos arquivos do SESMT, conforme Processo Administrativo nº 22860/2021.

PORTARIA Nº. 1049, DE 16 DE JUNHO DE 2021 DETERMINAR a abertura de Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade em

danos causados no relógio de ponto da Secretaria de Obras, conforme Processo Administrativo nº 22860/2021.

PORTARIA Nº. 1050, DE 16 DE JUNHO DE 2021 EXONERAR, o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA DE SA**, matrícula **9279**, do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, por motivo de **FALECIMENTO**, retroagindo seus efeitos em **11 DE JUNHO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1051, DE 16 DE JUNHO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **BEATRIZ DOS SANTOS SILVA**, matrícula **50189**, do cargo de **ATENDENTE**, lotado(a) na **SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **11 DE JUNHO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1052, DE 16 DE JUNHO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **BIANCA DOS SANTOS BARROS**, matrícula **51455**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SEC.**

MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **11 DE JUNHO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1053, DE 16 DE JUNHO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **YARA PAULINO DOS SANTOS**, matrícula **50818**, do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM PSF**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **11 DE JUNHO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1054, DE 16 DE JUNHO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor

(a) **KAROLINE ROGONI MARQUEZI**, matrícula **49409**, do cargo de **MEDICO**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE JUNHO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1055, DE 16 DE JUNHO DE 2021 EXONERAR o (a) Senhor (a) **BARBARA MOURA DE ALMEIDA**, matrícula **47754**, do cargo de **GESTOR DE UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS)**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE JUNHO DE 2021**.



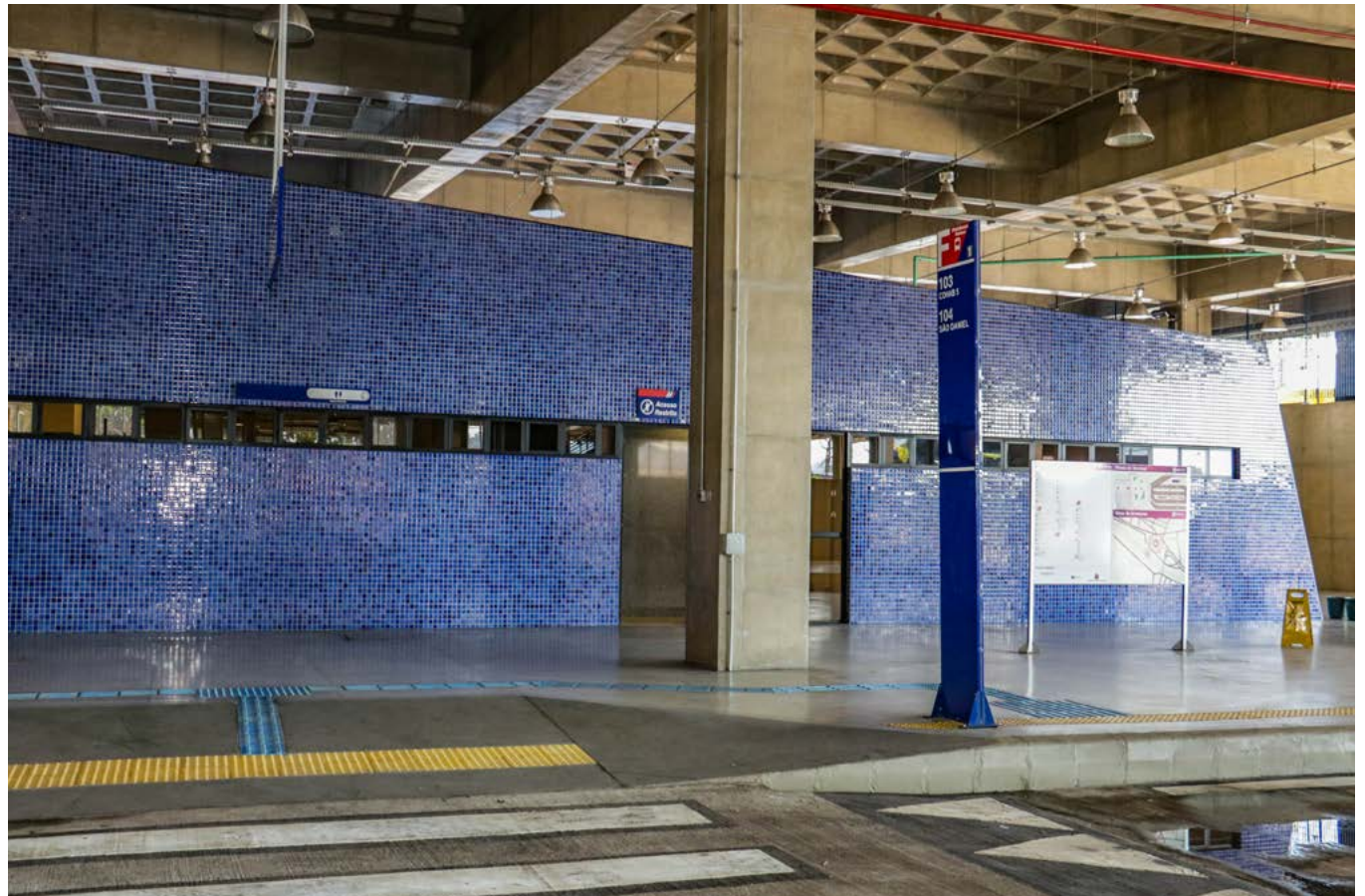
CIDADE DE CARAPICUÍBA

Terminal Metropolitano de Carapicuíba é entregue pela Prefeitura e Governo do Estado

Nesta terça-feira, dia 15, a Prefeitura de Carapicuíba, junto do Governo de SP, entregou o Terminal Intermunicipal de Carapicuíba. O local conta com seis plataformas que atendem a 17 linhas de ônibus metropolitanas e municipais.

As melhorias trazem mais qualidade, conforto, segurança e ampliação de opções de mobilidade para a população.

Vale ressaltar que a Secretaria de Obras e Serviços Municipais vai seguir com os serviços de limpeza e zeladoria do local para manter o ambiente sempre limpo e organizado. E a Prefeitura também pede a colaboração de todos os usuários.



Terminal sustentável

A construção do terminal obedeceu a modernos conceitos de sustentabilidade, incluindo reservatório de águas pluviais para

reuso e caixa de retardo – um reservatório externo utilizado para fazer a contenção da água das chuvas coletadas no empreendimento e depois soltar para a via

pública, colaborando na redução de alagamentos. As áreas de paisagem contêm as chamadas biovaletas, depressões lineares preenchidas com vegetação,

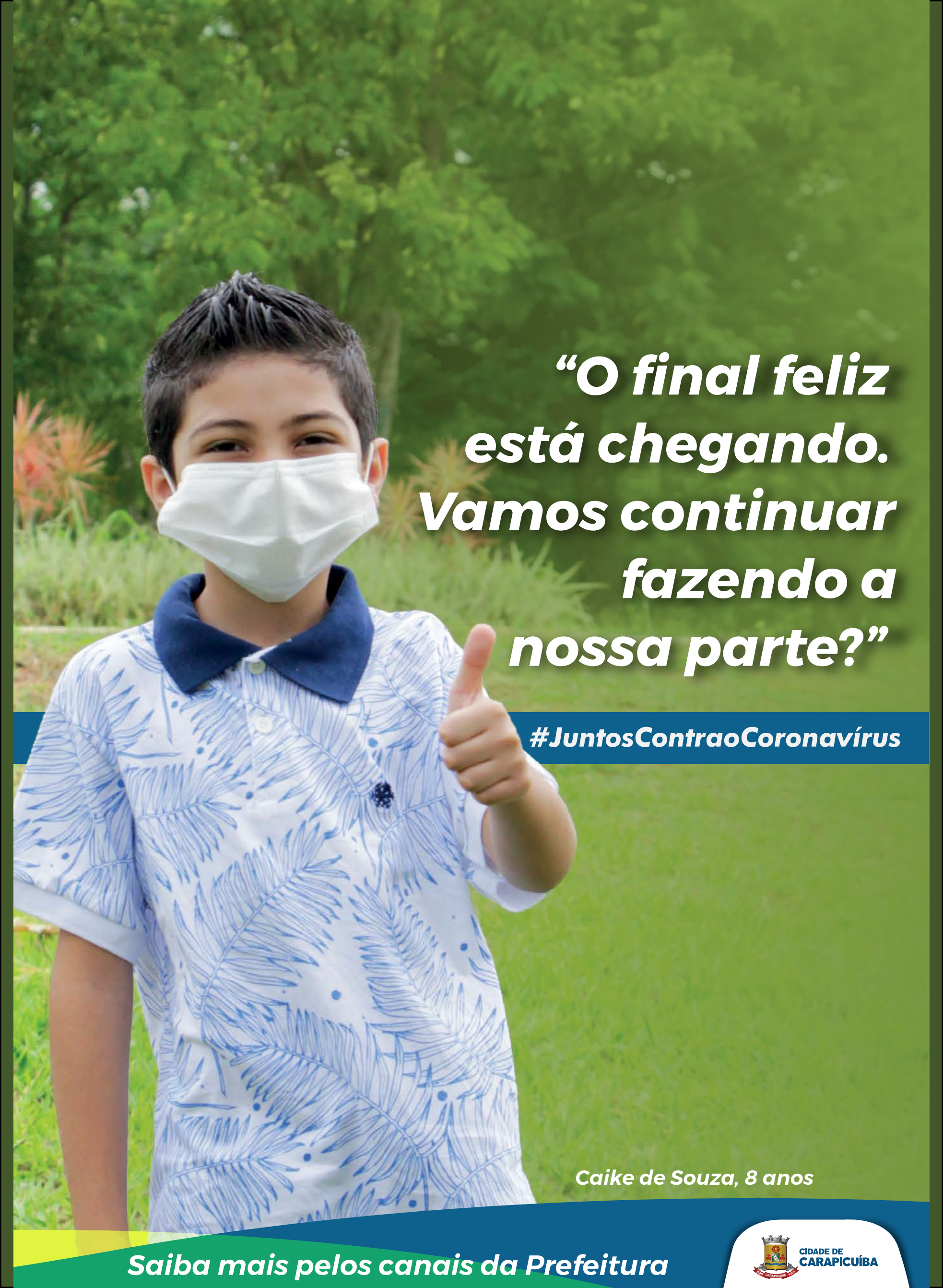
solo e demais elementos filtrantes, que processam a limpeza da água da chuva e, ao mesmo tempo, aumentam o tempo de escoamento.

Apadrinhamento Afetivo

Para mais informações
(11) 4184-1217

www.carapicuibasp.gov.br

CIDADE DE CARAPICUÍBA



**“O final feliz
está chegando.
Vamos continuar
fazendo a
nossa parte?”**

#JuntosContraoCoronavírus

Caike de Souza, 8 anos

Saiba mais pelos canais da Prefeitura



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**